



CATÁLOGO DE SERVIÇOS

Acordo de Cooperação Técnica nº 141/2024 - Processo nº 19974.002161/2024-34

1. OBJETIVO GERAL

1.1. O catálogo de serviços de nuvem de governo tem como objetivo definir as categorias de serviços, as condições e os custos para prestação de serviços a órgãos e entidades públicas, compreendendo serviços de consultoria e operação de ambientes, conforme diretrizes do ACT nº 141/2024 (SEI nº 46322774) e Plano de Trabalho SEI nº 46385987.

2. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO:

2.1. A utilização destes catálogos de serviços de nuvem de governo deverá observar as diretrizes e orientações da [Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023](#) que estabelece modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal;

2.2. O ACT nº 141/2024 estabelece que os serviços de nuvem de governo tenham valores máximos a serem praticados de USN (Unidade de Serviços em Nuvem). Dessa forma, seguem os valores para os serviços de nuvem:

Modalidade do serviço	Valor máximo de USN (Unidade de Serviços em Nuvem)
Infraestrutura como Serviço (IaaS)	R\$ 9,5867
Plataforma como Serviço (PaaS)	R\$ 9,5819
Software como Serviço (SaaS)	R\$ 9,6356

2.3. Objetivando a padronização, os catálogos de nuvem de governo contemplam os mesmos serviços dos catálogos de nuvem pública. Cabe salientar que, alguns serviços listados nos catálogos de nuvem pública podem não ser ofertados em nuvem de governo, devendo ser tratados conforme demandas dos órgãos.

2.4. O catálogo de serviços de nuvem de governo define um valor máximo para o **Fator da USN** e o **valor da USN**, devendo ser observado, que as empresas públicas podem alterar os fatores e os valores de USN nas suas ofertas, desde que não ultrapassem o valor máximo determinado e cumpram as orientações previstas nas normas que regem as soluções de tecnologia da informação e comunicação.

3. LISTA DE SERVIÇOS

3.1. Os catálogos de serviços de nuvem de governo poderão ser acessados por meio do endereço

Brasília, na data de assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS

Secretário de Governo Digital

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente

RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPTÃO

Presidente

Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ortiz D'avila Assumpção**, **Usuário Externo**, em 18/06/2026, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Souza Mascarenhas**, **Secretário(a)**, em 19/06/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61391942** e o código CRC **3F2EBA90**.